Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 933/98

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 920/98.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vitória da Conquista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 12, da Lei nº 920/98 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor 240 (duzentos e quarenta) dias da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9.224, de 12 de março de 1998".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 1998, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 12 de agosto de 1998.

Guilherme Menezes
Prefeito